



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas/Pr.

Fone: (42) 3562-1212. CNPJ/MF: 75.637.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 9 /2026 – de 23 de março de 2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria do Executivo

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

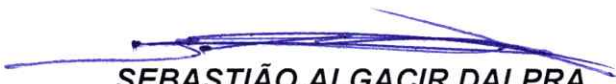
Art. 1º Fica ratificada a alteração do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – **CISVALI**, após aprovação da Ata nº 05/2025 em Assembleia Geral, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, convertendo-se em contrato de consórcio público, nos exatos termos do protocolo anexo, que passa a integrar esta Lei como parte indissociável.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – **CISVALI** para a realização de licitações compartilhadas de insumos, materiais médico-hospitalares, equipamentos, produtos, serviços e demais bens necessários ao funcionamento dos serviços de saúde, cabendo ao Consórcio a atuação como ente gerenciador do procedimento licitatório, responsável pelo planejamento, instrução, processamento, julgamento e homologação das licitações, e aos Municípios a responsabilidade pela celebração direta dos contratos com os fornecedores vencedores, bem como pela execução contratual, gestão e realização dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica, ainda, autorizado a promover as adequações necessárias na vigente Lei Orçamentária Anual, inclusive mediante abertura de créditos adicionais, para adimplir os encargos financeiros decorrentes de sua participação nas licitações compartilhadas, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão, não se responsabilizando pela inadimplência dos demais municípios integrantes do consórcio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 23 de março de 2026.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas/Pr.

Fone: (42) 3562-1212. CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 9 /2026 – de 23 de março de 2026

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A presente proposta de Terceira Alteração ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI tem por finalidade aperfeiçoar, ampliar e atualizar a finalidade institucional do Consórcio, de modo a explicitar, de forma clara, expressa e estruturada, a possibilidade de realização de licitações compartilhadas na área da saúde.

Embora o Protocolo de Intenções já preveja a compra compartilhada de medicamentos, a experiência administrativa, a evolução da gestão pública consorciada e as demandas operacionais dos entes consorciados demonstram a necessidade de ampliação formal dessa competência para abranger, de modo expresse, a aquisição compartilhada de insumos, materiais médico-hospitalares, equipamentos, produtos e demais bens inerentes ao funcionamento dos serviços de saúde, conferindo maior segurança jurídica, clareza normativa e organização institucional às ações do Consórcio.

A alteração proposta com a inserção das licitações compartilhadas, promove dentre outras vantagens: padronização de aquisições, ganho de escala, eficiência operacional, economicidade do gasto público, fortalecimento da competitividade entre fornecedores e otimização de recursos públicos.

A gestão associada de compras públicas constitui instrumento legítimo de governança interfederativa, compatível com o modelo constitucional de cooperação entre entes federados e plenamente alinhado aos princípios da eficiência, planejamento, interesse público e desenvolvimento regional.

Do ponto de vista normativo, a presente alteração encontra fundamento na legislação que rege os consórcios públicos, especialmente:

- Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), que disciplina a cooperação federativa por meio de consórcios públicos para a gestão associada de serviços públicos e interesses comuns;
- Decreto nº 6.017/2007, que a regulamenta, especialmente a gestão associada como instrumento de cooperação federativa para execução de políticas públicas e ações de interesse comum e dispõe que o Protocolo de Intenções e suas alterações devem ser ratificados por lei pelos entes consorciados, conferindo-lhes eficácia jurídica plena.

A alteração proposta, portanto, não cria finalidade estranha ao objeto do Consórcio, mas apenas explicita, organiza e fortalece juridicamente competências já inerentes à lógica da gestão associada, estruturando de forma clara o modelo de compras públicas consorciadas como instrumento permanente de atuação institucional do CISVALI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas/Pr.

Fone: (42) 3562-1212. CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Diante de sua natureza jurídica, por se tratar de alteração do Protocolo de Intenções, a presente retificação necessariamente deverá ser submetida à ratificação legislativa de cada ente consorciado, mediante aprovação de lei específica pelas respectivas Câmaras Municipais, como condição de validade, eficácia e incorporação formal ao Protocolo de Intenções.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Esperamos contar com o Apoio dessa Magna Casa de Leis para aprovação deste Projeto.

Paula Freitas, 23 de março de 2026.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

Ofício nº 043/2026

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2026.

Aos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados do CISVALI

Assunto: 3ª Alteração do Protocolo de Intenções.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar para apreciação e ratificação legislativa a 3ª alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio, aprovada em Assembleia Geral, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

A referida alteração tem por objeto a inclusão e regulamentação das licitações compartilhadas no âmbito do consórcio, compreendendo a aquisição compartilhada de insumos, materiais médico-hospitalares, equipamentos, produtos, serviços e demais bens necessários ao funcionamento dos serviços de saúde, cabendo ao Consórcio a atuação como ente gerenciador do procedimento licitatório, responsável pelo planejamento, instrução, processamento, julgamento e homologação das licitações, e aos municípios consorciados a responsabilidade pela celebração direta dos contratos com os fornecedores vencedores, bem como pela execução contratual, gestão e realização dos respectivos pagamentos.

Tal medida, visa à promoção da eficiência administrativa, da economicidade, da padronização de aquisições e do fortalecimento da competitividade entre os licitantes.

A alteração foi regularmente discutida e aprovada pela Assembleia Geral do CISVALI, conforme ata anexa, e depende, para sua plena eficácia jurídica, de ratificação por lei específica municipal, conforme determina a legislação federal aplicável aos consórcios públicos.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

Diante disso, encaminha-se em anexo:

- Cópia da Ata da Assembleia Geral de aprovação;
- Minuta de Projeto de Lei de Ratificação;
- Justificativa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

DIEGO
ANTONIO
BRITTES:066
53625958

Assinado de forma
digital por DIEGO
ANTONIO
BRITTES:06653625958
Dados: 2026.02.23
15:32:11 -03'00'

Diego Antônio Brittes
Secretário Executivo do CISVALI

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

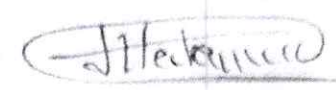
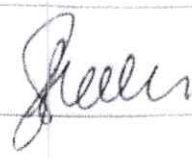
CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 10h, nas dependências do interior do município de Paula Freitas, localidade de Carazinho, BR 476-Km 333, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, regularmente convocada; constatado o quórum, a Presidente, Fernanda Garcia Sardanha (São Mateus do Sul), declarou aberta a sessão. Participaram da Assembleia os Prefeitos Sebastião Algacir Dalprá (Paula Freitas), Ary Carneiro Júnior (União da Vitória), Joel Ricardo Martins Ferreira (General Carneiro) e Ireneu Zacharias (Paulo Frontin). Constaram da Ordem do Dia as propostas e medidas administrativas apresentadas em reunião, consistentes, especialmente, na alteração do Protocolo de Intenções e na alteração do Estatuto do Consórcio, nos termos a seguir deliberados. Passou-se às deliberações: **a) Alteração do Protocolo de Intenções.** Iniciou-se a deliberação acerca da proposta de alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, com a exposição dos fundamentos que motivaram a necessidade de sua atualização. Foi esclarecido que a alteração tem por objetivo principal a ampliação das finalidades do Consórcio, especialmente aquelas previstas na Cláusula Segunda, de modo a adequar o instrumento constitutivo às atuais e futuras demandas regionais na área da saúde pública. Ressaltou-se que a ampliação das finalidades permitirá ao CISVALI atuar de forma mais abrangente e eficiente, possibilitando a implementação de novos programas, projetos e ações integradas entre os municípios consorciados, bem como a celebração de convênios, parcerias e ajustes com outros entes da Federação, em consonância com a legislação vigente. Destacou-se, ainda, que a proposta visa fortalecer a capacidade institucional do Consórcio, garantindo maior segurança jurídica, planejamento estratégico e otimização dos recursos públicos. Após os esclarecimentos prestados e não havendo manifestações contrárias, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos Prefeitos presentes. **b) Alteração do Estatuto do Consórcio.** Na sequência, foi apresentada a proposta de alteração do Estatuto do CISVALI, compreendendo a modificação do inciso XI e a exclusão do inciso XII do artigo 7º, bem como a alteração do inciso XIV do artigo 22. Foram prestados esclarecimentos quanto às adequações normativas necessárias, alinhadas às alterações do Protocolo de Intenções e à melhor organização administrativa e funcional do Consórcio. Submetida à apreciação dos Prefeitos, a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta e cinco minutos, a Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Diego Antônio Brittes, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Prefeito de Antonio Olinto Fabio Staniszewski Machiavelli	AUSENTE
Prefeito de Bituruna Rodrigo Rossoni	AUSENTE
Prefeito de Cruz Machado Carlos Nowak	AUSENTE
Prefeito de General Carneiro Joel Ricardo Martins Ferreira	

Prefeito de Paula Freitas Sebastião Algacir Dalpra	
Prefeito de Paulo Frontin Irineu Inacio Zacha	
Prefeito de Porto Vitória Fabiano José Glaab	AUSENTE
Prefeita São Mateus do Sul Presidente CISVALI Fernanda Garcia Sardanha	
Prefeito de União da Vitória Ary Carneiro Júnior	
Secretário Executivo CISVALI Diego Antônio Brittes	